



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 198 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 1986

"AUTORIZA PERMUTA DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

A P R O V A :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cordeiro, representada pelo seu atual Prefeito, autorizada a permutar o terreno de sua propriedade, urbano e não foreiro, sito nesta cidade, no bairro Sumaré, rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, antiga rua "A" com a área de 203,00 m² (duzentos e tres metros quadrados), sendo 10,00 m de frente para a citada rua, por igual dimensão nos fundos, confrontando com o loteamento "Bairro da Imigração"; 20,00 ms de frente a fundos pelo lado direito, confrontando com o lote nº 18 e, 20,60 ms de frente a fundos pelo lado esquerdo, que se confronta com o lote nº 16, conforme escritura registrada sob o nº 2830, Lº 3-d, Fls. 34, em data de 2 de setembro de 1968, pelo terreno de propriedade do Sr. Francisco Stróli-go Filho e sua esposa, sito nesta cidade, no bairro Sumaré, na rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, antiga rua "A", medindo 14,00 ms pela frente para a citada rua, por 8,00 ms na parte dos fundos, confrontando com o loteamento denominado bairro Imigração, 19,50 ms pelo lado esquerdo com quem de direito, confrontando com o rio Macuco, pelo lado direito, conforme escritura devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Cordeiro, sob o nº 1651, Lº 3-B, Fls. 152, em data de 25 de janeiro de 1961.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 04 de dezembro de 1986

Vereador *Jose B. Guimarães*
JOSE CARVALHAES GUIMARÃES
Presidente